



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 178, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão salarial anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, na forma que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica concedida pela Câmara Municipal de Bebedouro a revisão salarial anual com a aplicação do índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), referente ao acumulado de janeiro a dezembro de 2020 - IPCA/IBGE -, e a aplicação do índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente ao acumulado de janeiro a dezembro de 2021 - IPCA/IBGE -, sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IPCA-IBGE, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de janeiro de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200